



SENADO FEDERAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 010/2016**, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada técnica, com fornecimento de peças, nos equipamentos de musculação do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal - CTPSF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO RODA FIGUEIREDO**, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.109621/2018-67, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.109621/2018-67 (fl.3), o Parecer nº 601/2018-ADVOSF, documento nº 00100.126319/2018-73, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.131031/2018-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009464/2018-62, resolvem aditar o Contrato nº 010/2016, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 010/2016 fica prorrogado de 20 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.109621/2018-67 (fl.3), os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto da Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre janeiro de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato) e janeiro de 2019 (mês do terceiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.131.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 339039, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2019 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de NOVEMBRO de 2018.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCO ANTÔNIO RODA FIGUEIREDO
EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCONE

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\EXECUTIVA CT 0102016 pror 009464 2018 (Y1).doc